

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE - MED-RAD DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, E, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO - ANO 2022. PG.01/03.

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviço e procedimentos médicos celebrados no dia 15 de maio de 2013, firmado entre as partes qualificadas abaixo, passa a vigorar com seus plenos efeitos na data e termos desse instrumento de aditivo, com as modificações aqui avençadas:

**CONTRATANTE - Aditivado:**

SANTA CASA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, com sede na cidade de Presidente Epitácio, Rua Antônio Venâncio Lopes, n.º 9-42, inscrita no CNPJ n.º 44.932.486/0001-35, por seu representante legal.

**CONTRATADO - Aditivado:**

MED-RAD DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA., inscrita no CNPJ n.º 13.578.193/0001-04, sediada à Rua Visconde de Maua, 60, centro, na cidade e Município de Presidente Venceslau – SP CEP, 19400-970, na pessoa do seu administrador e representante Legal.

**Têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente termo aditivo de 31 de janeiro de 2022, junto ao contrato de prestação de serviço e procedimentos médicos, conforme as condições na presente data especificadas, que mutuamente as partes aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si o seus sucessores a qualquer título, que passam a vigorar na data de suas assinaturas abaixo do presente instrumento de ADITIVO, nos termos que segue:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CLÁUSULA SEXTA, PARÁGRAFO QUARTO (já aditivado anteriormente) do original do contrato de prestação de serviço e procedimentos médicos em tela, outrora aditivado, tem sua redação alterada em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a **dispor o seguinte:**

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATANTE será responsável pelos exames atendidos pelo SUS que estejam vinculados a prestar atendimentos na quota de 700 (setecentos raios-x) ao valor de R\$16,83 (dezesesseis reais e oitenta e três centavos) cada; quota de 80 (oitenta Ultrassons) ao valor de R\$99,76 (noventa e nove reais e setenta e seis centavos) cada, e, quota de 40 (quarenta tomografias computadorizadas) ao valor de R\$190,97 (cento e noventa reais e noventa e sete centavos) cada, reiterando as quotas/quantidades mensais já inclusos os exames Pro Santa CASA, com reajusta pelo IPCA-Saúde anualmente, sem prejuízo da utilização da tabela SUS, no qual será essa tabela (SUS) caso seja o maior valor. O Excedente das quotas, do total de exames mensais deverá ser pago a CONTRATADA o equivalente ao dobro do valor unitário estipulado retro, ou da Tabela SUS ou correspondente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro, letras a) e

R

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE – MED-RAD DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, E, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO – ANO 2022. PG.02/03.

b), e, Parágrafo Segundo do original do contrato de prestação de serviço e procedimentos médicos em tela, JÁ anteriormente aditado, onde foi instituído locação do local onde está a contratada, teve sua redação alterada em comum acordo e de livre vontade pelas partes (pelo aditivo firmado em 01/agosto/2020), passando a dispor o seguinte:

- a) Torna-se sem efeito essa letra da cláusula Terceira § primeiro do contrato original, reiterando nesse aditamento.
- b) Fica instituído Locação Comercial, no espaço onde está instalado a Contratada MED-RAD DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, no montante mensal locatício de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) valor firmado no aditivo de 01/agosto/2020, passando para o valor de R\$ 4.774,50 (quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) que passa a vigorar na data da assinatura desse Aditivo (mais 30 dias), conferindo às partes, o tempo dois meses dessa mesma data para formalizar contrato de locação Comercial entre a contratante e a contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Revogado o presente parágrafo quinto do contrato original, ora incluído nesse parágrafo desse aditivo (acima), em que as partes reiteram e ratificam.

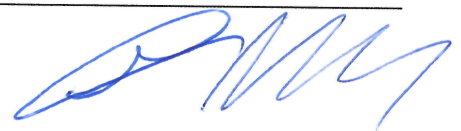
**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CLÁUSULA SÉTIMA do original do contrato de prestação de serviço e procedimentos médicos em tela, teve sua redação alterada em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte, reiterada no presente aditivo:

A CONTRATANTE, para perfeita prestação do serviço ora contratado, se responsabiliza pelos serviços de higiene, limpeza, processamento de roupas, esterilização de materiais e outros necessários para a boa manutenção e conservação do imóvel, sem qualquer ônus para a CONTRATADA. Caso haja vazamentos em encanamentos, esgoto, do telhado, e demais problemas com a manutenção do prédio, a CONTRATANTE será notificada, e terá um dia para sanar o problema, sob pena de a CONTRATADA mandar executar o reparo (notificado), e apontar na cobrança do mês corrente do fato verificado e devidamente notificado, para garantir plena proteção aos equipamentos e manutenção do prédio de propriedade da CONTRATANTE. (notificação por email para a Contratante).

**CLÁUSULA QUARTA:** A CLÁUSULA QUINTA do original do contrato de prestação de serviço e procedimentos médicos em tela, e seu Aditivo firmado em 01/08/2020, teve sua redação alterada em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

- O prazo deste contrato e Aditivo termina em 30/01/2022, e, por esse ato e cláusula, fica prorrogado até 31/01/2023. A CONTRATADA terá preferência







INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE - MED-RAD DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, E, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO - ANO 2022. PG.03/03.

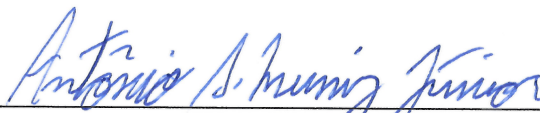
à renovação, em igualdade de condições com terceiros, mediante condições a serem combinadas na ocasião entre as partes.

Estando as partes assim ajustadas e acordadas, ambas partes ainda reiteram e ratificam as demais cláusulas e aditivos, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas de 2 (duas) Testemunhas, para que o presente termo passe a vigorar na data da assinatura, e produza seus efeitos jurídicos.


Presidente Epitácio/SP, 31 de janeiro de 2022.


SANTA CASA DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
Danilo de Souza Espindola - Provedor  
CPF/MF n.º 926.607.388-15  
CNPJ/MF: 44.932.846 / 0001/35

SANTA CASA DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
Laura de Aguiar Langhi - 1º Tesoureira  
CPF/MF n.º 075.144.588-67  
CNPJ/MF: 44.932.846 / 0001/35

  
MED-RAD DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.  
Dr. Antônio Severino Muniz Junior  
CPF 036.174.486-23  
Administrador

Testemunhas:  CPF 295 246 188 97

Testemunhas:  CPF 303 515 408 22

  
Silvana Alves de Oliveira  
Administradora Hospitalar  
Santa Casa Pres. Epitácio-SP